PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 | Ano XX | Edição 2253 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/CGAB Nº 012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.177, de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 8304/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar tratado na Portaria ATJ nº. 86, de 17 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 19 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 354 DE 19 DEZEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora no emprego público Administração Geral.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo de nº 10610/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, servidora **CASSIA LOURDES NORA NOGUEIRA**, matrícula funcional sob o nº 2609, do emprego Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 355 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera, por aposentadoria compulsória, servidora no emprego público de PEB I - Professora de Educação Básica

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 10460/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria compulsória, servidor ROSELI APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula funcional sob o nº 6855, do emprego público PEB I - Professora de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 356 DE 19 DEZEMBRO DE 2025

Constitui grupo de avaliação de desempenho de estágio probatório e evolução funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania.

JULIO CESAR CAMARGO, Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o expresso disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei Municipal de nº 4.065 de 23 de janeiro de 2020;

RESOLVE,

§1º Fica autorizada a substituição dos avaliadores, por motivos de ausência/vacância destes, durante o período de vigência do estágio probatório do servidor avaliado, mediante ato da Supervisora pelo Departamento de Recursos Humanos, que deverá ser registrado na respectiva pasta de estágio;

§ 2º No cumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá priorizar servidores estáveis lotados na mesma Secretaria, que sejam titulares de cargo efetivo de nível de escolaridade e hierárquico igual ou superior ao do servidor a ser avaliado ou que estejam exercendo funções de maior responsabilidade, cumprindo ao mais antigo exercer a presidência do grupo;

§ 3º Em persistindo a impossibilidade de composição de grupo na forma do disposto nos parágrafos anteriores, à sua constituição cabeará a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados pela Portaria 136 de 03 de julho de 2023.

Art. 2º A avaliação e desempenho do estágio probatório será realizada por avaliações periódicas, durante

os três anos de duração do referido estágio, divididas em cinco avaliações, observando o período correspondente a cada uma delas, na forma do art. 9º, da Lei Municipal de nº 4.065 de 23 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O prazo para conclusão de cada uma das avaliações será de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do período, podendo ser prorrogado uma vez e por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

MERY HELEN TAKUSHI

Supervisora pelo Departamento de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 357 DE 19 DEZEMBRO DE 2025

Constitui grupo de avaliação de desempenho de estágio probatório e evolução funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania.

JULIO CESAR CAMARGO, Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o expresso disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei Municipal de nº 4.065 de 23 de janeiro de 2020;

RESOLVE,

Art. 1º Constituir grupo de avaliação de desempenho de estágio probatório e evolução funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, que será formado pelos seguintes membros:

a) Ana Aparecida Francisconi, matrícula funcional nº 8802, como presidente;

b) Thamires Mariani De Oliveira, matrícula funcional nº 8356, como servidor(a) público indicado(a) pelo servidor(a) avaliado(a) Lais Stecca Santos, matrícula funcional de nº 12903; e

c) Glaucia Aparecida Parducci Torelli, matrícula funcional de nº 7184, como servidor(a) pública eleito(a) pelos servidores que compõe a referida carreira.

§1º Fica autorizada a substituição dos avaliadores, por motivos de ausência/vacância destes, durante o período de vigência do estágio probatório do servidor avaliado, mediante ato da Supervisora pelo Departamento de Recursos Humanos, que deverá ser registrado na respectiva pasta de estágio;

§ 2º No cumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá priorizar servidores estáveis lotados na mesma Secretaria, que sejam titulares de cargo efetivo de nível de escolaridade e hierárquico igual ou superior ao do servidor a ser avaliado ou que estejam exercendo funções de maior responsabilidade, cumprindo ao mais antigo exercer a presidência do grupo;

§ 3º Em persistindo a impossibilidade de composição de grupo na forma do disposto nos parágrafos anteriores, à sua constituição cabeará a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados pela Portaria 136 de 03 de julho de 2023.

Art. 2º A avaliação e desempenho do estágio probatório será realizada por avaliações periódicas, durante os três anos de duração do referido estágio, divididas em cinco avaliações, observando o período correspondente a cada uma delas, na forma do art. 9º, da Lei Municipal de nº 4.065 de 23 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O prazo para conclusão de cada uma das avaliações será de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do período, podendo ser prorrogado uma vez e por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Amparo, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

MERY HELEN TAKUSHI

Supervisora pelo Departamento de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 358 DE 19 DEZEMBRO DE 2025

Constitui grupo de avaliação de desempenho de estágio probatório e evolução funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania.

JULIO CESAR CAMARGO, Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o expresso disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei Municipal de nº 4.065 de 23 de janeiro de 2020;

RESOLVE,

Art. 1º Constituir grupo de avaliação de desempenho de estágio probatório e evolução funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, que será formado pelos seguintes membros:

a) Ana Aparecida Francisconi, matrícula funcional nº 8802, como presidente;

b) Thamires Mariani De Oliveira, matrícula funcional nº 8356, como servidor(a) público indicado(a) pelo servidor(a) avaliado(a) Paulo Eduardo Rodrigues, matrícula funcional de nº 12911; e

c) Glaucia Aparecida Parducci Torelli, matrícula funcional de nº 7184, como servidor(a) pública eleito(a) pelos servidores que compõe a referida carreira.

§1º Fica autorizada a substituição dos avaliadores, por motivos de ausência/vacância destes, durante o período de vigência do estágio probatório do servidor avaliado, mediante ato da Supervisora pelo Departamento de Recursos Humanos, que deverá ser registrado na respectiva pasta de estágio;

§ 2º No cumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá priorizar servidores estáveis lotados na mesma Secretaria, que sejam titulares de cargo efetivo de nível de escolaridade e hierárquico igual ou superior ao do servidor a ser avaliado ou que estejam exercendo funções de maior responsabilidade, cumprindo ao mais antigo exercer a presidência do grupo;

§ 3º Em persistindo a impossibilidade de composição de grupo na forma do disposto nos parágrafos anteriores, à sua constituição cabeará a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados pela Portaria 136 de 03 de julho de 2023.

Art. 2º A avaliação e desempenho do estágio probatório será realizada por avaliações periódicas, durante os três anos de duração do referido estágio, divididas em cinco avaliações, observando o período correspondente a cada uma delas, na forma do art. 9º, da Lei Municipal de nº 4.065 de 23 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O prazo para conclusão de cada uma das avaliações será de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do período, podendo ser prorrogado uma vez e por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Amparo, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

MERY HELEN TAKUSHI

Supervisora pelo Departamento de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 359 DE 19 DEZEMBRO DE 2025

Exonera, servidora no emprego público PEB I - Professor de Educação Básica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo de nº 10682/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, servidora **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA LIXANDRAO**, matrícula funcional sob o nº 3045, do emprego PEB I - Professor de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 360 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Afasta, preventivamente, servidor público municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a deliberação pela Comissão Processante e decisão da autoridade competente constantes nos autos do Processo Administrativo de nº 10683/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Afastar, preventivamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor L.M., matrícula de nº 12600, da função para a qual originariamente foi admitido nesta municipalidade, até que sejam os fatos narrados devidamente apurados, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade.

§ 1º O período de afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, mediante provocação da Comissão Processante e autorização da autoridade competente;

§ 2º Findo o prazo, cessarão os efeitos desta Portaria, ainda que não concluído o respectivo procedimento disciplinar.

§ 3º O afastamento é realizado sem prejuízo à remuneração, na forma do expresso disposto no art. 147 da Lei de nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Amparo, 19 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

CONTRATO N° 262/2025

Autorizado no Processo de Compra nº 2071/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO TELEFONIA FIXA (STFC) DIGITAL COM TECNOLOGIA SIP, CONECTIVIDADE DE INTERNET DEDICADA E SERVIÇO DE NÚMERO DDR 0800, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS IP, SUPORTE TECNICO E MONITORAMENTO EM REGIME 24X7 PELO PERÍODO DE 6 MESES, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025 DO PROCESSO DE COMPRA Nº 2071/2025.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

CONTRATO Nº: 262/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Gestora.

VALOR: R$ 247.183,50 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Amparo, 17 de novembro de 2025

.....

ADITAMENTO Nº 005

Autorizado no Processo Licitatório nº 14590/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 374/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022, CELEBRADO AOS 22/12/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO E DE OUTRO LADO, O SR. DANIEL AFONSO PESTANA – LOCADOR DO IMÓVEL SITO NA AVENIDA FRANCISCO PRESTES MAIA, N° 984, CENTRO, NESTA CIDADE DE AMPARO-SP, PARA USO

EXCLUSIVO DO POLO DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REAJUSTE CONTRATUAL PELO ÍDICE DO INPC DO IBGE.

LOCADOR: DANIEL AFONSO PESTANA

CPF Nº: 154.636.348-31

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 22/12/2025 e termo final em 21/12/2026.

VALOR MENSAL: R$4.641,12

Amparo, 16 de dezembro de 2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01823/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 134/2025 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de fraldas geriátricas descartáveis para suprir a demanda dos pacientes atendidos pela equipe do EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar) e rede básica de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhora Secretária, o presente parecer tem por objetivo relatar os procedimentos e resultados pertinentes ao supramencionado Pregão Eletrônico, conduzido por este pregoeiro nomeado pela Portaria nº 105/2024, sob a forma eletrônica e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis. A partir disso, informo-lhe que no dia 28 de novembro de 2025, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma on-line Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 27 (vinte e sete) proponentes. Logo após a realização da etapa de lances sob o critério de menor preço por item, as empresas classificadas em primeiro lugar no certame foram submetidas à avaliação de habilitação, a partir da apresentação dos documentos relativos à habilitação em conformidade com as exigências e tempestividade previstas no ato convocatório. Logo declarada classificada em primeiro lugar para o item 01, a empresa Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas LTDA, requereu a desclassificação da sua proposta para este item sob a justificativa de oferta errônea. O pedido foi deferido. Ademais, de forma sucinta e objetiva, ressalto que as empresas classificadas foram atestadas aprovadas na fase de habilitação, que compreendeu a análise dos documentos de habilitação, documento de qualificação técnica e amostra. Faço constar que as análises técnicas foram providenciadas pelos representantes da Secretaria Municipal da Saúde, o servidor Ademir Correa e pela enfermeira Dalila Reis Barbosa. Deste modo, declaro que as empresas consideradas devidamente habilitadas foram atestadas vencedoras dos seus respectivos itens, conforme segue: A empresa Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas LTDA inscrita sob o CNPJ nº 40.968.252/0001-23, habilitada no certame, é a vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	100.000	UN	Fralda geriátrica descartável tamanho média	Prevent Care	R$ 1,039	R$ 103.900,00
03	150.000	UN	Fralda geriátrica descartável tamanho grande	Prevent Care	R$ 1,069	R$ 160.350,00
04	150.000	UN	Fralda geriátrica descartável tamanho extra g	Prevent Care	R$ 1,109	R$ 166.350,00

A empresa M.N.P Custodio Comércio de Produtos Hospitalares LTDA inscrita sob o CNPJ nº 03.402.979/0001-12, habilitada no certame, é a vencedora do seguinte item:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25.000	UN	Fralda geriátrica descartável tamanho pequena	Lunafral	R$ 0,930	R$ 23.250,00

Não obstante, saliento que embora respeitado o disposto no **Art. 165 da Lei nº 14.133/2021,** não foram impetradas manifestações de intenção de recurso no certame.

Diante do exposto, fundado pelo **Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21, Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável, Sra. Caroline Brandão Pires de Almeida, Secretária Municipal de Saúde, no intento do seu despacho decisório pela **adjudicação** e **homologação** dos itens em licitação.

Sem mais a expor, reitero que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

Publique-se.

Amparo, 15 de dezembro de 2025.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01823/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 134/2025 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de fraldas geriátricas descartáveis para suprir a demanda dos pacientes atendidos pela equipe do EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar) e rede básica de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **adjudico e homologo** os itens em licitação na seguinte conformidade: A favor da empresa Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas LTDA inscrita sob o CNPJ nº 40.968.252/0001-23, a vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	100.000	UN	Fralda geriátrica descartável tamanho média	Prevent Care	R$ 1,039	R$ 103.900,00
03	150.000	UN	Fralda geriátrica descartável tamanho grande	Prevent Care	R$ 1,069	R$ 160.350,00
04	150.000	UN	Fralda geriátrica descartável tamanho extra g	Prevent Care	R$ 1,109	R$ 166.350,00

A favor da empresa M.N.P Custodio Comércio de

Produtos Hospitalares LTDA inscrita sob o CNPJ nº 03.402.979/0001-12, vencedora do seguinte item:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25.000	UN	Fralda geriátrica descartável tamanho pequena	Lunafral	R$ 0,930	R$ 23.250,00

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesa**.**

Publique-se.
Amparo, 15 de dezembro de 2025.
Caroline Brandão Pires de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento eletrônico: 1766/2025
Assunto: Decisão sobre recurso - licitação
Licitação: Pregão eletrônico de nº 140/2025
Recorrente: Primax Indústria e Comercio de Moveis LTDA
Recorrido: Pregoeiro

Vistos

Trata-se de recurso administrativo proposto por Primax Indústria e Comercio de Moveis LTDA, no âmbito da licitação Pregão eletrônico de nº 140/25, cujo objeto refere-se à constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de móveis (com instalação/montagem) destinados a suprir as necessidades das Organizações da Sociedade Civil e dos Equipamentos Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, pelo período de 12 meses.

A sessão pública ocorreu em 10/12/25, às 09h e foram cadastrados 24 licitantes, sendo que iniciada etapas de lances e livre disputa, resultou que os lotes/itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 foram efetivados e estão na fase de adjudicação; já o lote/item 2 a licitante Primax Indústria e Comercio de Moveis LTDA, restou foi desclassificada, manifestando, em seguida, a intenção de recorrer, mas não apontou a respectiva motivação na ocasião, conforme o contido na ata da sessão constante no arquivo **id.615256**.

Contudo, decorrido o prazo legal, a recorrente não ingressou com as respectivas razões recursais.

O Pregoeiro, por sua vez, manteve sua decisão, conforme o contido no arquivo **id.615259.**

É o resumo do básico.

Relatado, passo a fundamentação e ao final decido.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em análise nota-se que a recorrente não indicou qualquer observação sobre sua intenção de recorrer em campo próprio para esta finalidade ainda que superficialmente, como também não apresentou as respectivas razões recursais no prazo legal. Neste contexto, inexistindo motivação, a análise pela autoridade competente se resume à verificação formal do procedimento, na medida que não se pode presumir a motivação.

Embora a legislação vigente não exija a apresentação de motivação no ato da indicação da intenção de recorrer, não desobriga a sua apresentação na ocasião da apresentação das razões recursais.

Aliás, o edital, em sua cláusula 7., itens 7.1. e 7.2., assim estabelece: "*7. DOS RECURSOS. 7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer**. 7.1.1. A ausência de motivação para manifestar intenção de recorrer, não desobriga a licitante apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, sob pena da análise do mérito recursal restar prejudicada**, exceto se constatada manifesta ilegalidade.*" (grifei).

Importa destacar que os princípios da motivação, vinculação ao edital, interesse público, eficácia julgamento objetivo, assim como outros, estão expressamente estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/21, neste sentido: "*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, **da eficácia**, da segregação de funções, **da motivação**, **da vinculação ao edital**, **do julgamento objetivo**, (...)*" (grifei).

Já o Decreto Federal de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em seu art. 44, estabelece: "*Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. (...) **§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor**. § 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.*" (grifei).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Com essa mesma compreensão, o TCU no julgamento do Acórdão nº 2.180/2023 (Plenário) decidiu: "*Licitação. Pregão. Intenção de recurso.* ***Princípio da motivação. No pregão, a apresentação de intenção de recurso genérica, sem descrever minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por empresa licitante, contraria o art. 44 do Decreto 10.024/2019****. A exigência de motivação da intenção recursal pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto e dos dispositivos legais ou do edital infringidos."* (grifei).

Por outra perspectiva, não se observa indícios de descumprimento das regras estabelecidas no edital ou ainda com potencial para macular a regularidade do certame.

Diante de todo o exposto e observando os princípios da motivação, do interesse público, da eficácia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conheço da intenção de recorrer manifestada pela licitante Primax Indústria e Comercio de Moveis LTDA e no mérito julgo **improcedente** para manter inalterada a classificação/habilitação estabelecida, assim como a decisão do Pregoeiro.

Providencie o andamento, em conformidade com o estabelecido no certame e na Lei Regência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Amparo, 19 de dezembro de 2025.

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 19/12/2025 12:23

Código: ad49b8c9-c611-4208-a1d8-79abbb2c29a6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 90 DE 19 DEZEMBRO DE 2025

Institui Políticas, Normas e Procedimentos no âmbito da Autarquia Municipal Serviço de Água e Esgoto de Amparo-SP e dá outras providências.

O Superintendente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de Janeiro de 1.969, nº 3841 de 05 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão:

I. POP-ADM-005 – Solicitações e Pedido de Compras (Revisão 01)

II. POP-ADM-006 – Recebimento de mercadorias aprovação de medições, Ateste e aprovação de Serviços (Revisão 01)

III. POP-ADM-021 – Conciliações periódicas (Revisão 01)

IV. POP-ADM-026 – Cadastro e atualização de fornecedores

V. POP-ADM-027 – Negociação e efetivação de compras

VI. POP-ADM-028 – Registro dos contratos no sistema

VII. POP-ADM-029 – Solicitação e aprovação de pagamentos não vinculados a pedidos de compra

VIII. POP-ADM-030 – Revisão da Base Cadastral

IX. POP-ADM-031 – Atividades críticas do processo contábil

X. POP-ADM-032 – Relatórios financeiros e demonstrações financeiras

XI. POP-ADM-033 – Efetivação e revisão de lançamentos manuais

XII. POP-OP-001 – Manutenção do cadastro de rede

XIII. POP-OP-002 – Macromedidores

XIV. POP-OP-003 – Controle de qualidade da água

Art. 2º Os referidos documentos estão disponíveis a todos os servidores do SAAE para consulta e download na intranet: X:\ACERTAR - DOCUMENTOS PARA CONSULTA\DOCUMENTOS DISPONÍVEL PARA CONSULTA EM PDF

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 19 de dezembro de 2025.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

SUPERINTENDENTE

RICARDO ALBERTO TUROLLA

CHEFE DE GABINETE

.....

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 2025/PRC005406 - **ORGÃO:-** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP - SAAE**. MODALIDADE:** PREGÃO Nº 22/2025 (Eletrônico) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE ALARMES ELETRÔNICOS COM A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E SERVIÇO CONTÍNUO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24/7 PARA AS UNIDADES DO SAAE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 14/01/2026 às 09h00. O Edital encontrar-se-á disponível partir do dia 22/12/2025 sem ônus através do site **www.saaeamparo.sp.gov.br,** na plataforma BBMNet ou na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO das 08:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3808-8400 – RAMAIS 261, 9507 ou e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br

PUBLIQUE-SE.

Amparo, 19 de dezembro de 2025.

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 2025/PRC005335 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Pregão nº 23/2025 (Eletrônico) **- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina e roçagem (manual e mecanizada), abrangendo o corte, aparo, remoção e destinação final de vegetação em áreas do SAAE AMPARO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e EPIS/EPCS conforme edital e anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 15/01/2026 às 09h00**.** O Edital encontrar-se-á disponível partir do dia 22/12/2025 sem ônus através do site **www.saaeamparo.sp.gov.br**, na plataforma BBMNet ou na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO das 08:00 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES**:- Tel.: (19) 3808-8400 – **RAMAIS 261, 9507 ou e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br**

Publique-se.

PUBLIQUE-SE.

Amparo, 19 de dezembro de 2025.

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 2025/00360 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Aviso de Contratação Direta nº 08/2025 **- Objeto:** compra de materiais hidráulicos para a manutenção e reposição de itens essenciais do estoque do almoxarifado central, conforme edital e anexos. **COMUNICADO**: Este agente de contratação a **REABERTURA** da sessão pública do pregão supracitado para o dia 29/12/2025 (quarta-feira) às 09:00h por meio da Plataforma BBMNet www.novobbmnet.com.br para as devidas **PRERROGATIVAS DO CERTAME E DEMAIS ATOS VINCULANTES**. E para que não se alegue ignorância, veicula-se este comunicado no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br bem como no Diário Oficial do Município de Amparo/SP. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808-8400 – Ramais 237, 261 / 255 ou através do e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br. **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 19 de dezembro de 2025.

FELIPE DE LIMA BATISTA

- Agente De Contratação -

.....